



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para aquisição de água mineral natural envasadas em bombonas de 20 litros (apenas o conteúdo), em garrafas plásticas de 500 ml sem gás e em copos plásticos descartáveis com 200ml, gelo mineral em forma de cubos, garrafão de água mineral de 20 litros (somente vasilhame) e suporte para bombonas de 20 litros, conforme disposto no Termo de Referência, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

1.2 A relação de itens do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida
1	118057 - ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES	CX
2	118055 - ÁGUA MINERAL GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO
3	118056 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE 20 LTS. COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM CERTIFICADO INTERNACIONAL DE QUALIDADE NSF, VALIDADE MÁXIMA ATÉ TRES MESES APÓS ENVASE.	UN
4	73742 - BOMBONA PARA ÁGUA (SOMENTE O VASILHAME) - 20 L DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA ABNT E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	UN
5	51806 - SUPORTE EM POLIETILENO PARA BOMBONA DE ÁGUA DE 20 L	UN
6	134695 - GELO EM CUBOS PACOTE COM 3 KILOS	PCT

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento/entrega dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral natural para as Secretarias, Fundos, Fundações e demais entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, a fim de atender aos seus funcionários, bem como a população em atendimento, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme demanda das unidades requisitantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1 – As unidades requisitantes da Prefeitura de Balneário Camboriú solicitarão a entrega dos produtos à medida que forem surgindo as necessidades. O envio das solicitações será feito através das Autorizações de Fornecimento, contudo a entrega das solicitações deverá ser realizada com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.

3.2 - As entregas dos produtos serão em dias úteis, mediante entrega única ou programada, conforme a solicitação da unidade requisitante e indicação do local da entrega descrito na autorização de fornecimento, no Município de Balneário Camboriú - SC, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no anexo do edital de pregão originário (Relação De Itens Do Objeto).

3.3 – Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.4 - Qualquer que seja o veículo, não será permitido o contato direto das embalagens do produto com o piso do veículo.

3.5 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

3.6 - No recebimento dos produtos, não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

3.7 - Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

3.8 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

1.2 - Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

4 – GARRAFÃO

4.1 - A água mineral será envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos os critérios da Resolução nº 105/1999 ANVISA - M.S. e Resolução RDC nº 17 de 17/03/2008 – ANVISA – M.S. e, de acordo com a Portaria DNPM nº 387 de 19/09/2008 e alterações da Portaria nº 128/2011, bem como deverá atender às normas ABNT (ABNT NBR 14222, 14328).

4.2 - Os vasilhames devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

- a) data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano;
- b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

4.2.1 - A tampa deve permitir vedação eficiente do garrafão, a fim de evitar o vazamento de água e a contaminação da água durante o transporte e estocagem.

4.2.2 - Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos.

4.2.3 - Deverá possuir lacre de segurança, sem indício de violação.

4.2.4 - Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo.

4.2.5 - Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega nas unidades requisitantes.

4.2.6 - A água mineral natural deverá ser acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, retornáveis.

5 - RÓTULO

5.1 - O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral, deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO nº. 157 de 19 de agosto de 2002, Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003.

5.2 - Deverão constar os seguintes elementos informativos:

- a) Nome da fonte;
- b) Local da fonte, Município e Estado;
- c) Classificação da água;
- d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) Características físico-químicas na surgência;
- f) Nome do laboratório, número e data da análise da água (LAMIN);
- g) Volume expresso em litros ou mililitros;
- h) Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;
- i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- l) As expressões “Indústria Brasileira”;
- m) Número de registro no Ministério da Saúde.

6 – CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

6.1 - Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco à saúde do consumidor (ausência de microrganismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RDC nº 275/2005 - ANVISA - Ministério da Saúde.

7 – QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 – A licitante deverá apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) **Para os itens 1, 2 e 3:** laudo de análise microbiológica completo atualizado expedido pelo DNPM ou laboratório por ele credenciado, ou ainda, laboratório habilitado junto a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) conforme Resolução RDC nº 275/2005 – ANVISA – Ministério da Saúde;
- b) **Para os itens 1, 2, 3 e 6:** apresentar laudo de análise dos contaminantes segundo resolução RDC da ANVISA 274/05 da fonte;
- c) **Para o item 4:** certificado de Conformidade com regulamentos da ANVISA e Normas Técnicas da ABNT – NBR 14222, 14328 e 14638, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para embalagem (garrafão e tampa) utilizada pela fonte concessionária envasadora de água mineral.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda:

8.2 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e dentro do prazo estabelecido e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, sob risco de penalização nos termos das Lei.

8.3 - Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a Administração Pública, qualquer produto rejeitado em virtude de apresentar irregularidades ou ter sido entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.4 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos produtos e do fornecimento.

8.5 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

8.6 - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a Prefeitura de Balneário Camboriú, poderá solicitar a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02(duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 7 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15/06/2000, às custas da contratada.

8.7 - Prestar o serviço contratado de forma plena e ininterrupta, durante a validade da ata de registro de preços.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE PAGAMENTO

10.1 - Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do adimplemento de cada parcela de fornecimento.



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras